



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CSL/SEDIHC
Processo Administrativo: 024/2013-SEDIHC

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada pela **Portaria n.º 003/2013-SEDIHC, datada de 09 de janeiro de 2013**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 11 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em vista do que consta do **Processo Administrativo n.º 024, de 23 de janeiro de 2013**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.493, de 08 de agosto de 2013, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 14h30m do dia 05 de março de 2013, e os envelopes serão entregues no Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para suporte técnico-operacional, como conferências, solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos para realização do **Seminário sobre a Política de Assistência Social** para prefeitos, gestores e técnicos dos 217 Municípios do Estado do Maranhão, conforme especificações e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o edital para todos os fins.

1.1 O **valor total máximo estimado** para a contratação objeto deste pregão, pela **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS**, constante do Termo de Referência é de **R\$ 181.994,97 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social tenha atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 –Não poderão participar desta licitação, direta e indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 e 28 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada (autenticado).

d) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação - **ANEXO III**

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIH, até dois dias antes da realização do certame, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº002/2013-CSL-SEDIHC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº002/2013-CSL-SEDIHC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL, até dois dias antes da realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

4.6 Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário dos serviços, em algarismos, e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de vigência do **contrato é de 60 dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
- g) **Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012.

5.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

- 5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.
- 5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.12. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 5.13. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme determina este Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados no lacre, pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 6.3. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** relativamente à de menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (cinco) propostas escritas, com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os preços ofertados, para que seus autores participem dos lances, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual 28.455, de 31 de julho de 2012.
- 6.5. Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que, dará o primeiro lance.
- 6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.
- 6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, serão dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

6.10. A Pregoeira poderá aceitar a proposta única remanescente, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço global**, compatíveis com a estimativa de preços ou com a planilha de custos, inferior ao máximo estabelecido no edital, conforme definido no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.15 – A Pregoeira desclassificará as propostas de preços superiores aos praticados no mercado ou inexeqüíveis, podendo:

6.15.1 – abrir prazo para que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exeqüibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;

6.15.2 – facultar ao licitante a classificação, desde que apresente garantia adicional de até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

6.16. Serão permitidas as alterações de preços unitários, sendo observado:

a) como limite máximo, o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) quando houver a possibilidade de negociação com o preponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente;

c) utilizando para o cálculo do valor global a somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.21**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

6.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.24. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que tenha atividade compatível com o objeto do contrato;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento na atividade assim o exigir.

7.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2- A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair o índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) A empresa licitante que não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com registro na Junta Comercial.

c) As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

7.3- **A Habilitação Técnica e operacional dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**

7.4.1 **Comprovação de aptidão** por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de contrato resultante de licitação em características, quantidades e prazos equivalentes às da licitação.

7.4- **Outros Documentos**

7.5.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo II**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

7.4.2- **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.1.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.10. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documentos**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.12. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.13. A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.

7.14. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.15. Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, São Luís – MA.

8.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

9 – DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em **03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Quaisquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, que proferirá decisão definitiva.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos art. 95 a 101da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, a Previdência Social e ao FGTS.

11.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

11.6- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n.º 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo Gestor do Contrato conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital;

13.2 – O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art. 89, da Lei Estadual n.º 9.578/2012;

13.3- Verificando-se defeitos nos bens a empresa será notificada para saná-los e efetivar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do Tesouro Estadual específicos, consignados no orçamento da SEDIHC para o exercício de 2013, na seguinte previsão orçamentária informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas/SEDIHC:

UNIDADE GESTORA: I – 540101, II - 540903

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I – 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

II - 54903-Fundo Estadual de Assistência Social

FUNÇÃO: I – 14 – Direitos da Cidadania, II – 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral, I. B – 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, II – 122 Administração

PROGRAMA: 0542 – Promoção, Proteção e Ariculação da Garantia dos Direitos Humanos.

ATIVIDADE/PROJETO:

I.A – GESPROGRAMA FONTE: 010100000 - R\$ 50.000,00

I.B – AETRANSVPDH FONTE: 010100000 - R\$ 50.000,00

II.A – FORTESOCIAL FONTE: 010100000 - R\$ 51.994,97

II.B – FORTESOCIAL FONTE: 011600000 - R\$ 30.000,00

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

15- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 - Auditório climatizado, com capacidade para 1.200 (mil e duzentas) pessoas, assentos confortáveis e com acessibilidade a pessoas com deficiência;

15.2 -Projektor multimídia (datashow), compatível com diversos notebooks, inclusive aqueles de fabricação pela Itautec, contando com especificações iguais ou superiores a tecnologia LCD, com luminosidade mínima de 3000 ansilúmens, com entrada RCA, VGA, S-Vídeo;

15.3 - 1 (um) Microfone com fio do tipo *cardióide* (o comprimento do cabo deverá ser adequado ao ambiente, tendo mínimo de 15m de extensão), e todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento;

15.4 - 2 (dois) Microfones sem fio do tipo *cardióide* com alcance igual ou superior a 30 (trinta) metros, incluindo baterias, transmissores e receptores, bem como todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento;

15.5 - Tela de projeção, com 100 polegadas (2,80x2,56m), retrátil e não-retrátil, com disponibilidade para fixação na parede ou teto, adequado para ambientes internos e externos

15.6- Amplificação de som, com caixas, mesas e demais equipamentos necessários à qualidade do serviço, adequados ao local do evento e a um público de 1.200 pessoas;

15.7 Microcomputador tipo notebook com sistema baseado na família de processadores com tecnologia sistema operacional Windows XP Professional Original em Português e Microsoft Office compatível (incluindo word, excel, power point, corel draw), com leitora de CD, impressora e internet;

15.8 1 (um) operador para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade;

15.9 Arranjos de flores naturais para mesa de solenidade (auditório), **Toalhas para mesa** de auditório e sobre-toalha;

15.10 4 (quatro) bebedouros com água natural e gelada; cafezinho (com e sem leite/ com e sem açúcar) e biscoitos diversos, sendo repostos quando necessário.

15.11 Recepcionista e pessoal de apoio a serem pagos com diárias, mediante valores atuais de mercado sujeitos a aprovação da Superintendência de Gestão do SUAS, conforme abaixo discriminado:

15.11.1 - **1 Recepcionista de eventos** - Profissionais com experiência na realização de eventos, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, que saibam manusear equipamentos de informática e microfones. Deverá se apresentar com vestimentas padrão (blazer, calças ou saias e sapato preto), chegando antes do início das atividades e permanecendo até o término;

15.11.2 - **Mestre de Cerimônia** – Profissional com experiência na área para realização de atividades cerimoniais, tais como habilidades verbais e de presença marcante e discreta que estará anunciando aos convidados cada momento do cerimonial, conduzindo a cerimônia com maestria e fazendo com que se cumpram os protocolos. Deverá se apresentar com vestimentas padrão (blazer, calças ou saias e sapato preto), chegando com, no mínimo 1 hora antes do início das atividades e permanecendo até o término.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

15.11.3. **Auxiliar administrativo:** profissional com experiência para prestar apoio administrativo durante a realização do encontro. Sujeito a aprovação pela Superintendência de Gestão do SUAS, devidamente identificado com camiseta ou crachá.

15.12 - Material didático para os participantes – caneta esferográfica em material plástico, ponta metal, tinta azul ou preta, escrita fina; bloco para anotações em papel branco 30 fls, tamanho A5; xérox; registro fotográfico; pasta policromada com zíper e logomarcas (Governo do Estado, Secretaria, SUAS e Evento); CD, **que será gravado pela empresa que prestará os serviços** e deverá ser identificado com a logomarca do evento e conter todas as Leis, Resoluções e Decretos da Política de Assistência Social.

15.13 - Refeições (almoço) para 1.200 (mil e duzentas) pessoas, por um 01 dia, tipo *self service*, com cardápio variado, composto de carne vermelha, frango ou peixe, duas variedades de arroz e duas de saladas, feijão, farofa, purê e um tipo de massa. Sobremesas: salada de frutas, pudins, mousses e/ou cremes de sabores variados, três tipos de refrigerantes incluindo o *diet*, dois tipos de sucos, com e sem açúcar, cafezinho e chá, com e sem açúcar, biscoitos doces e salgadas e água mineral gelada;

15.13.1. Os produtos da Refeição devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por convidado: 700ml (Setecentos mililitros) de bebidas variadas, 500g (quinhentos gramas) de refeição;

15.13.2 De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do *buffet* (almoço ou jantar), com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobre-toalha), em média;

15.13.3 Mesas e cadeiras de plástico, de acordo com a quantidade de pessoas, conforme a natureza do evento e a solicitação;

15.13.4 As refeições deverão ser servidas às 12h30min, impreterivelmente.

15.14 Cooffe-break para 1.200 (mil e duzentas) pessoas com 10 opções de salgados, 03 opções de bolos, mini sanduíches natural, 03 tipos de suco de polpa de fruta, 02 tipos de refrigerantes com 01 opção diet, água mineral gelada;

15.15 Produção e confecção de material gráfico: Painel em lona *front light* com ilhós, medindo 8 x 2 metros, impressão digital em policromia, instalado em grid de alumínio, com temática e logomarca do evento; pasta policromada com zíper e logomarcas (Governo do Estado, Secretaria, SUAS e Evento);

15.16 Confecção de crachás em papel supremo 250g com as logomarcas do Governo do Estado, da Secretaria e da temática do evento;

15.17 Confecção de folders contendo as ações da Secretaria e a programação do evento que deverá ser confeccionado em papel couchê 60 kg, medindo 29x21cm, impressão em policromia frente e verso com as logomarcas do evento, da SEDIHC e do SUAS;

15.17.1 A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à CONTRATADA, para preparo e aprovação de modelo ("layout"), nos seguintes prazos e em conformidade com o Decreto Federal de acessibilidade Nº 5.296/2004 e a NBR 9050 da ABNT que tratam dos critérios específicos sobre acessibilidade a informação e comunicação;

15.17.2 Material de divulgação: 02 (dois) dias úteis do recebimento da arte;

15.17.3 Material do evento: 5 (cinco) dias úteis do recebimento da arte;

15.17.4 A entrega dos materiais de divulgação confeccionados será, minimamente, no prazo de 24h, antes da realização do evento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

16.1.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

16.1.3 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

16.1.4 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

16.2. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

16.3 - Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 - O pagamento poderá ser susgado pela SEDIHC nos seguintes casos:

15.5.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

16.5.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

16.5.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

16.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.7 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de empregados, (com fundamento na Lei Estadual n.º 9.116/2010), verificado no início da execução do contrato, egressos do sistema prisional, na seguinte proporção:

a) até 200 empregados 2 %

b) de 200 a 500 3 %

c) de 501 a 1001 em diante 5%”

16.7.1. Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece a Lei deverá apresentar declaração demonstrando a quantidade de funcionários da mesma.

16.8 - É vedado à empresa prestadora de serviços, contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos ou empregos de confiança, de natureza especial ou eletiva do Estado.

16.09- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

16.10- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n° 9.579/12.

16.11- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

16.12- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.15. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis– MA, no site www.sedihc.ma.gov.br** onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo telefone (98) 3198-5021.

15.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Especificações;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2013.

Dinamara Martins Marques
Pregoeira Oficial/SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013-CSL/SEDIHC

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

São Luis - MA
2013



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

1. IDENTIFICAÇÃO

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC

CNPJ: 09.556.140/0001-15

ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, Bloco A, 2º Andar, Centro Administrativo do Estado, Bairro Calhau, São Luís - MA

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Luiza de Fátima Amorim Oliveira

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: Superintendência de Gestão do SUAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de suporte técnico-operacional, como conferências, solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos para realização do **Seminário sobre a Política de Assistência Social** para prefeitos, gestores e técnicos dos 217 Municípios do Estado do Maranhão.

3 – JUSTIFICATIVA

A partir da NOB/SUAS – 2005 apresenta-se uma nova e extensa agenda de organização e normatização que foi introduzida para reordenamento e padronização da Política de Assistência Social, com um modelo de gestão para todo território nacional, exercida de forma articulada pelas três esferas de governo, em consonância com a Constituição da República de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e as Legislações complementares. “O SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileiro” (NOB/SUAS – 2005, pág. 86).

Com o SUAS a Política de Assistência Social avança na consolidação do acesso às áreas socioassistenciais enquanto direito garantido em lei. Em que pese a sua implantação e implementação o processo é bastante lento, face à existência de questões ainda não resolvidas decorrentes do modelo de gestão assistencialista que historicamente rotulou a assistência social como benesse ou favor, permanecendo com enormes dificuldades para constituir-se enquanto política pública.

A implementação do SUAS tem sustentabilidade no pacto federativo, na perspectiva de unidade e organicidade das ações públicas, consideradas as diversidades, o porte e o nível de gestão dos municípios. Neste sentido, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS deu início em 2007, à celebração de Pactos com os Estados e o Distrito Federal, visando aprimorar e fortalecer a gestão da Política de Assistência Social. O Pacto constitui um instrumento para consolidação do SUAS, mediante o estabelecimento de competências e responsabilidades do estado na gestão desse sistema, visando a cobertura dos serviços socioassistenciais, o aprimoramento dos instrumentais de monitoramento e avaliação, o fortalecimento e ampliação dos espaços de pactuação e controle social, bem como as deliberações das Conferências de Assistência Social.

Nesse sentido, aos entes federados (União, Estado e Municípios) cabem competências que estão dispostas na LOAS e englobam ações que vão desde o cofinanciamento da Política de Assistência Social até a prestação de serviços socioassistenciais, na perspectiva de cumprimento do Art. 23 da referida Lei que coloca esses serviços como “atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas” (LOAS, Art. 23, 1993, Alterada pela Lei 12.435/2011).

Considerando que o Maranhão possui 217 municípios com diferentes especificidades relacionados à distribuição territorial das populações vulneráveis, com a alocação equitativa do cofinanciamento federal e a possibilidade de superação das distorções regionais históricas, bem como as estruturas distintas no que concerne à Política de Assistência Social, faz-se necessário a realização do evento que é objeto deste Termo, tendo em vista a necessidade de aprimoramento dos Programas, Projetos, Serviço e Benefícios implementados nos municípios, evitando, assim, uma política de governo efetivado-se a Assistência Social como uma Política de Estado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

Para tanto, é necessário o compromisso de todos, principalmente de gestores e gestoras municipais que pretendem dá uma nova "cara" á Política de Assistência Social nos municípios, rompendo com práticas arcaicas e assistencialistas.

Com base nessas considerações, justifica-se a presente proposta do Seminário sobre a Política de Assistência Social para os gestores municipais.

4 – OBJETIVOS

- Apresentar aos novos gestores e técnicos a Política de Assistência Social e a relevância de suas ações para seus usuários no âmbito estadual e municipal;
- Oportunizar a integração entre a Secretaria de Estado e as Secretarias municipais, no sentido de garantir a implementação das ações de Assistência Social.

5 – META

Realizar 01(um) **Seminário sobre a Política de Assistência Social** para prefeitos, gestores e técnicos dos 217 municípios do Estado do Maranhão, com carga horária de 8(oito) horas, totalizando 1.200(mil e duzentas) participantes.

6 - VALOR

Os valores utilizados neste Termo de Referência foram baseados na média obtida das propostas de três empresas que atuam no ramo e seguem anexas ao documento, importando no valor geral estimado em R\$ **181.994,97 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

7 – PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Secretários Municipais de Assistência Social e técnicos;
Conselheiros municipais da Política de Assistência Social

8– LOCAL E PREVISÃO DE EXECUÇÃO

O evento será realizado em São Luis, no dia 22 de março/2013.

9 – METODOLOGIA

A presente proposta de evento, ora apresentada, destina-se aos novos gestores municipais com o intuito de apresentar as ações que compõem a Política de Assistência Social, no âmbito do estado e dos municípios. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para cada município distribuídos da seguinte forma: 1 (uma) para o Prefeito, 1 (uma) para o Secretário Municipal de Assistência Social, 1 (uma) para um Técnico da Assistência Social e 2 (duas) vagas para os Conselhos Municipais de Assistência Social sendo 1 (uma) para representantes da Sociedade Civil e 1 (uma) para representantes do Poder Público.

As exposições serão feitas pela por consultores do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, pela Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, pela Secretaria Ajunta de Assistência Social, superintendentes, supervisores, utilizando equipamentos como data-show, telão e microfone. Cada apresentação terá um tempo determinado, mediante o volume de informações a serem repassadas. O debate será imprescindível à medida que, possibilitará aos participantes tirar dúvidas, fazer esclarecimentos, complementar informações, bem como, apresentar proposta/sugestões para superação dos entraves, entre outros aspectos que venham contribuir no processo de planejamento e execução das ações socioassistenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

10 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Política de Assistência Social
- 2- Competências dos municípios
- 3- Financiamento da Política de Assistência Social
- 4- Proteção Social Básica e Especial, Serviços e Benefícios Socioassistenciais.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Contratação de uma Empresa com experiência na realização de eventos dessa natureza, por meio de processo licitatório, para as providências necessárias, a saber:

- 15.14 **Auditório climatizado**, com capacidade para 1.200 (mil e duzentas) pessoas, assentos confortáveis e com acessibilidade a pessoas com deficiência;
- 15.15 **Projektor multimídia (datashow)**, compatível com diversos notebooks, inclusive aqueles de fabricação pela Itautec, contando com especificações iguais ou superiores a tecnologia LCD, com luminosidade mínima de 3000 ansilúmens, com entrada RCA, VGA, S-Vídeo;
- 15.16 **1 (um) Microfone com fio** do tipo *cardióide* (o comprimento do cabo deverá ser adequado ao ambiente, tendo mínimo de 15m de extensão), e todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento; e **2 (dois) Microfones sem fio** do tipo *cardióide* com alcance igual ou superior a 30 (trinta) metros, incluindo baterias, transmissores e receptores, bem como todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- 15.17 **Tela de projeção**, com 100 polegadas (2,80x2,56m), retrátil e não-retrátil, com disponibilidade para fixação na parede ou teto, adequado para ambientes internos e externos
- 15.18 **Amplificação de som**, com caixas, mesas e demais equipamentos necessários à qualidade do serviço, adequados ao local do evento e a um público de 1.200 pessoas;
- 15.19 **Microcomputador tipo notebook** com sistema baseado na família de processadores com tecnologia sistema operacional Windows XP Professional Original em Português e Microsoft Office compatível (incluindo word, excel, power point, corel draw), com leitora de CD, impressora e internet;
- 15.20 **1 (um) operador** para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade;
- 15.21 **Arranjos de flores** naturais para mesa de solenidade (auditório), **Toalhas para mesa** de auditório e sobre-toalha;
- 15.22 **4 (quatro) bebedouros** com água natural e gelada; cafezinho (com e sem leite/ com e sem açúcar) e biscoitos diversos, sendo repostos quando necessário.
- 15.23 Recepcionista e pessoal de apoio a serem pagos com diárias, mediante valores atuais de mercado sujeitos a aprovação da Superintendência de Gestão do SUAS, conforme abaixo discriminado:

11.2.1. **Recepcionista de eventos** - Profissionais com experiência na realização de eventos, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, que saibam manusear equipamentos de informática e microfones. Deverá se apresentar com vestimentas padrão (blazer, calças ou saias e sapato preto), chegando antes do início das atividades e permanecendo até o término;

11.2.2 **Mestre de Cerimônia** – Profissional com experiência na área para realização de atividades cerimoniais, tais como habilidades verbais e de presença marcante e discreta que estará anunciando



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

aos convidados cada momento do cerimonial, conduzindo a cerimônia com maestria e fazendo com que se cumpram os protocolos. Deverá se apresentar com vestimentas padrão (blazer, calças ou saias e sapato preto), chegando com, no mínimo 1 hora antes do início das atividades e permanecendo até o término.

11.2.3. **Auxiliar administrativo:** profissional com experiência para prestar apoio administrativo durante a realização do encontro. Sujeito a aprovação pela Superintendência de Gestão do SUAS, devidamente identificado com camiseta ou crachá.

11.3 Material didático para os participantes – caneta esferográfica em material plástico, ponta metal, tinta azul ou preta, escrita fina; bloco para anotações em papel branco 30 fls, tamanho A5; xérox; registro fotográfico; pasta policromada com zíper e logomarcas (Governo do Estado, Secretaria, SUAS e Evento); CD, **que será gravado pela empresa que prestará os serviços** e deverá ser identificado com a logomarca do evento e conter todas as Leis, Resoluções e Decretos da Política de Assistência Social.

15.24 **Refeições (almoço) para 1.200 (mil e duzentas) pessoas**, por um 01 dia, tipo *self service*, com cardápio variado, composto de carne vermelha, frango ou peixe, duas variedades de arroz e duas de saladas, feijão, farofa, purê e um tipo de massa. Sobremesas: salada de frutas, pudins, mousses e/ou cremes de sabores variados, três tipos de refrigerantes incluindo o *diet*, dois tipos de sucos, com e sem açúcar, cafezinho e chá, com e sem açúcar, biscoitos doces e salgadas e água mineral gelada;

11.4.1. Os produtos da Refeição devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por convidado: 700ml (Setecentos mililitros) de bebidas variadas, 500g (quinhentos gramas) de refeição;

11.4.2 De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do *buffet* (almoço ou jantar), com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobre-toalha), em média;

15.24.3 Mesas e cadeiras de plástico, de acordo com a quantidade de pessoas, conforme a natureza do evento e a solicitação;

15.24.4 As refeições deverão ser servidas às 12h30min, impreterivelmente.

11.5 Cooffe-break para 1.200 (mil e duzentas) pessoas com 10 opções de salgados, 03 opções de bolos, mini sanduíches natural, 03 tipos de suco de polpa de fruta, 02 tipos de refrigerantes com 01 opção diet, água mineral gelada;

11.6 Produção e confecção de material gráfico: Pannel em lona *front light* com ilhós, medindo 8 x 2 metros, impressão digital em policromia, instalado em grid de alumínio, com temática e logomarca do evento; pasta policromada com zíper e logomarcas (Governo do Estado, Secretaria, SUAS e Evento);

11.7 Confecção de crachás em papel supremo 250g com as logomarcas do Governo do Estado, da Secretaria e da temática do evento;

11.8 Confecção de folders contendo as ações da Secretaria e a programação do evento que deverá ser confeccionado em papel couchê 60 kg, medindo 29x21cm, impressão em policromia frente e verso com as logomarcas do evento, da SEDIHC e do SUAS;

11.8.1 A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à CONTRATADA, para preparo e aprovação de modelo ("layout"), nos seguintes prazos e em conformidade com o Decreto Federal de acessibilidade Nº 5.296/2004 e a NBR 9050 da ABNT que tratam dos critérios específicos sobre acessibilidade a informação e comunicação;

11.8.2 Material de divulgação: 02 (dois) dias úteis do recebimento da arte;

11.8.3 Material do evento: 5 (cinco) dias úteis do recebimento da arte;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

11.8.4 A entrega dos materiais de divulgação confeccionados será, minimamente, no prazo de 24h, antes da realização do evento;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida por evento, e deverá ser atestada pelo setor competente.

12.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, dia 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.4 O titular da SEDIHC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado, antes do recebimento definitivo dos serviços.

12.5 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

13. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

As empresas interessadas em **participar da licitação** deverão apresentar os seguintes elementos comprobatórios de qualificação à Comissão Setorial de Licitação/SEDIHC:

- a) Comprovação de que a empresa tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- b) Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior com amplitude e importância, a contento, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo desenhos das adaptações a serem realizadas;
- d) Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, assim como, outras características que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública ou que permitam identificá-los, sendo vedado o uso para designar qualquer produto às



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

expressões “similar” e “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

14 . NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA E INDIRETAMENTE, EMPRESAS:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 20, do Decreto Estadual nº 24.629/2008, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

15.1.2. Reuniões com a CONTRATANTE, responsável pela ação, para informar a metodologia de trabalho que será conduzida, bem como todas as especificidades;

15.1.3 Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

15.1.4 Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

15.1.5 Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA;

15.1.6 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

15.1.7 O serviço serão prestados, conforme cronograma e horário definidos pela Superintendência de Gestão do SUAS.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos nos locais indicados pela CONTRATANTE com a supervisão de um representante designado, que deverá atestar se os serviços foram realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e o estabelecido no art. 89 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 DA CONTRATADA

- 17.1.2 Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;
- 17.1.3 Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da não prestação de serviços contratados;
- 17.1.4 Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE deslocando-se para o local determinado;
- 17.1.5 Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;
- 17.1.6 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 17.1.7 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- 17.1.8 Atender e repassar, por meio de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;
- 17.1.9 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.10 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 17.1.11 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDIHC;
- 17.1.12 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc, e equipes de empregados (maitrês, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.1.13 A CONTRATADA deverá garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento, conforme quantidade discriminada no Termo de Referência;
- 17.1.14 Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização dos eventos serão da responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.1.15 A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 17.1.16 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.
- 17.1.17 A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização do evento;
- 17.1.18 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela CONTRATANTE de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;
- 17.1.19 Apresentar à CONTRATANTE os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

17.1.20 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

17.2 DA CONTRATANTE

17.1.1 Enviar à CONTRATADA, todo o detalhamento dos eventos, tão logo o calendário seja aprovado;

17.1.2 Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência;

17.1.3 Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;

17.1.4 Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à CONTRATADA;

17.1.5 Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

17.1.6 Repassar para a CONTRATADA os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste termo de referência.

17.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, na forma da Lei Estadual nº. 9.579/2012;

17.1.8 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA para execução dos serviços;

17.1.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

17.1.10 Convidar a CONTRATADA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a CONTRATANTE terá como atender as exigências;

17.1.11 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;

18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19 - DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;

20.2 No curso da execução dos serviços objeto desta contratação caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as falhas porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

20.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

21 - PLANILHAS DE CUSTO

a) Espaço Físico

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT /DIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Decoração (arranjo, toalha)	Unid	01	01	5.633,33	5.633,33
Auditório climatizado para 1.200 (mil e duzentas) pessoas, data show, telão, sonorização	Unid	01	01	14.833,00	14.833,00
Microfone fixo	Unid	01	01	63,33	63,33
Microfone sem fio Shure UHF	Unid	02	01	113,33	226,66
Computador com leitora de cd, impressora e internet	Unid	01	01	630,00	630,00
Operador	Unid.	01	01	206,66	206,66
Bebedouro	Unid.	04	01	116,66	466,64
TOTAL R\$					22.059,62

b) Despesa com Alimentação

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE PARTICIPANTES	DIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Buffet tipo Self-Service (conforme especificação no item 9.4)	Almoço	1.200	01	54,33	65.196,00
Coffee-Break (conforme especificação no item 9.6)	Coffee - Break	1.200	01	23,50	28.200,00
Café com leite, café sem leite (com e sem açúcar) e biscoitos diversos.	De acordo com a demanda	1.200	01	3,53	4.236,00
TOTAL R\$					97.632,00

c) Material Gráfico

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
---------------	------	-------	----------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

Produção e confecção de painel em lona front light com ilhós, medindo 8 x 2 metros, impressão digital em policromia, instalado em grid de alumínio, com temática e logomarcas do evento, do Governo do Estado e do SUAS.	UND	01	4.366,66	4.366,66
Confecção de crachás em papel supremo 250gs, tamanho 10x15cm com as logomarcas do Governo do Estado, da Secretaria, temática do evento;	UND	1.200	4,13	4.956,00
Confecção de pasta policromada com zipper e logomarcas do evento, do Governo do Estado e do SUAS.	UND	1.200	27,66	33.192,00
Produção e impressão de folders/programação 60 Kg, medindo 29x21cm, impressão em policromia frente e verso com as logomarcas do evento, da SEDIHC e do SUAS	UND	1.200	1,71	2.052,00
TOTAL R\$				44.566,66

d) Material Didático

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Canetas esferográficas em material plástico, ponta metal, escrita fina, tina cor azul ou preta	UND	1.200	1,36	1.632,00
Blocos de notas, 30 fls, tamanho A5	UND	1.200	4,50	5.400,00
Xerox (lista de frequência, avaliação do evento documentos)	UND	500	0,19	95,00
Registro fotográfico (fotos) entre impresso	UND	40	28,66	1.146,40
CDs que serão gravados pela empresa conforme especificação no item 11.3	UND	1.200	5,60	6.720,00
TOTAL				14.993,40

e) Pagamento de Pessoa física

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
		DIÁRIA	HORAS		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

Recepcionista (conforme especificação no item 9.2.1)	04	01	08	236,66	946,64
Mestre de Cerimônias (conforme especificação no item 9.2.2)	01	01	08	1.483,33	1.483,33
Apoio Administrativo (conforme especificação no item 9.2.3)	02	01	08	156,66	313,32
				TOTAL R\$	2.743,29

f) **Consolidação de Custos**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$
Espaço Físico	22.059,62
Despesa de Alimentação	97.632,00
Material Gráfico	44.566,66
Material Didático	14.993,40
Pagamento de Pessoa Física	2.743,29
TOTAL GERAL	181.994,97

22 - SANÇÕES

O descumprimento das cláusulas contratuais implicará multa de 10% sobre o valor do contrato e ainda rescisão unilateral por parte da contratante.

23 - DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores utilizados neste Termo de Referência foram baseados na média obtida das propostas de três empresas que atuam no ramo e seguem anexas ao documento, importando no valor geral estimado em **R\$ 181.994,97 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

24 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A previsão para vigência do contrato para prestação dos serviços é de 60 dias (2 meses) após assinatura do contrato.

25 - ANÁLISES DOS SERVIÇOS

À Superintendência de Gestão do SUAS compete a aprovação final dos serviços e a autorização para o pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização destes serviços estão estimados em assegurados na seguinte Dotação Orçamentária:

UO:

PT:

AÇÃO:

P.I:

ND:

FONTE:

27 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as atividades para realização deste evento serão acompanhadas pela Superintendência de Gestão do SUAS, no que se refere à elaboração da presente proposta, monitoramento do processo para a efetivação da licitação, contatos com a Empresa vencedora, coordenação técnica do evento, análise e aprovação dos documentos produzidos e sistematizados, dentre outros que se fizerem necessários.

A avaliação será realizada por meio de um questionário de opinião dos participantes, no qual abordar-se-á aspectos como: cumprimento da programação, tempo disponibilizado para as exposições e debates, a participação, o aproveitamento do tempo, a pertinência e relevância das conclusões e outros resultados esperados conforme preconizados nos objetivos. Outrossim, será facultada a fala aos participantes que se manifestarem a fazer uma avaliação oral.

Os resultados da avaliação constarão no relatório do evento, que será elaborado pela coordenação, bem como servirão de base para futuros eventos.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O Evento obedecerá ao cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

28.2 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência.

29 - DATA E LOCAL

São Luís (MA), 22 de janeiro de 2013

Arlete de Brito Abreu

Superintendente de Gestão do SUAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.
Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s)
representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013-CSL/SEDIHC

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo,
Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa
inscrito no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
. , portador(a) da Carteira de Identidade no
. e do CPF no , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a
ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SEDIHC

PROCESSO Nº 024/2013 - SEDIHC

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa, com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º - SSP/MA e CPF n.º, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2013-CSL-SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 024/2013, de 23 de janeiro de 2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de serviços de empresa especializada para suporte técnico-operacional, como conferências, solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, treinamentos correlatos e/ou eventos para realização do **Seminário sobre a Política de Assistência Social** para prefeitos, gestores e técnicos dos 217 Municípios do Estado do Maranhão, conforme especificações e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o edital para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- Edital de Pregão Presencial nº 002/2013/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.
- Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.
- Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, (2 meses) após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da previsão orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: I – 540101, II - 540903

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I – 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

II - 54903-Fundo Estadual de Assistência Social

FUNÇÃO: I – 14 – Direitos da Cidadania, II – 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral, I. B – 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, II – 122 Administração

PROGRAMA: 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos.

ATIVIDADE/PROJETO:

I.A – GESPROGRAMA FONTE: 0101000000 - R\$ 50.000,00

I.B – AETRANSVPDH FONTE: 0101000000 - R\$ 50.000,00

II.A – FORTESOCIAL FONTE: 0101000000 - R\$ 51.994,97

II.B – FORTESOCIAL FONTE: 0116000000 - R\$ 30.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - Advertência.

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d)- Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Enviar à **CONTRATADA**, todo o detalhamento dos eventos, tão logo o calendário seja aprovado;

II– Acompanhar e fiscalizar a execução, a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o Termo de Referência;

III- Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;

IV – Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à **CONTRATADA**;

V – Notificar a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

VI – Repassar para a **CONTRATADA** os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Referência;

VII – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela **CONTRATANTE**, na forma da Lei Estadual nº 9.579/2012;

VIII – Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

IX – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados da **CONTRATADA**;

X – Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e reparar todos os serviços a serem efetivados, avaliando se a **CONTRATANTE** terá como atender as exigências;

XI – Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para perfeito desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar o objeto do Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

II - Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à Contratante, decorrentes da não prestação de serviços contratados;

III - Atender prontamente aos chamados da equipe técnica da **SEDIHC** deslocando-se para o local determinado;

IV - Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

V - Dar ciência à **SEDIHC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VI - A ausência ou omissão da fiscalização da **SEDIHC** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

VII - Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **SEDIHC**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**, podendo ser calculados conforme fórmula apresentada no item 11.6 do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - O índice utilizado como critério de atualização monetária entre a data do cumprimento da obrigação e do efetivo pagamento será o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reuniões com a **CONTRATANTE**, responsável pela ação, para informar a metodologia de trabalho que será conduzida, bem como todas as especificidades;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

PARÁGRAFO SEXTO - O serviço serão prestados conforme cronograma e horário definidos pela Superintendência de Gestão do SUAS.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 024/2013
Rubrica:
Matrícula: 186897

PARÁGRAFO ÚNICO - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28.790/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual 9.116, de 11 de janeiro de 2010 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2013.

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA

Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE

NOME

EMPRESA.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:.....CPF:.....

2) NOME:.....CPF:.....